



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO N.º 1.433/08.

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial os imóveis urbanos destinados a interligação das ruas 11 e 12 do Jardim Social e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 182, da Constituição Federal, e art.5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41, do Governo Federal,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial os lotes de terras nº 285-C-1 e 285-C-3 (subdivisão do lote 285-C) da Gleba Ribeirão Sarandi, com área de 1.380,96 m<sup>2</sup> cada um, sem benfeitorias, com as seguintes divisas metragem e confrontações:

Lote de terras de nº 285-C-1 com área de 1.380,96 m<sup>2</sup>

AO N com o lote 285-C-2, no rumo NE com uma distância de 115,08 metros; Ao N com a rua "16", no rumo NO com uma distância de 50 metros; Ao S com o lote 285-C (Remanescente), no rumo SO com uma distância de 115,08 metros; E, finalmente, ao S com a rua "11", no rumo SE com uma distância de 50 metros.

Lote de terras de nº 285-C-3 com área de 1.380,96 m<sup>2</sup>

AO N com o lote 285-C-4, no rumo NE com uma distância de 115,08 metros; Ao N com a rua "16", no rumo NO com uma distância de 50 metros; Ao S com o lote 285-2, no rumo SO com uma distância de 115,08 metros; E, finalmente, ao S com a rua "12", no rumo SE com uma distância de 50 metros.

♀

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
Nº 5485 EM 07/11/08  
Guis Gustavo  
FUNCIÓARIO

REVOCADO  
1585/08  
1586/08



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Parágrafo único - Os imóveis descritos no “caput” deste artigo destinam-se ao prolongamento e interligação das ruas “11” e “12” do Jardim Social deste Município e Comarca de Sarandi.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2.008.

APARECIDO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal